

RESOLUÇÃO Nº 004/2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Será concedida diária ao servidor desta Casa que deslocar-se de sua sede a serviço da Câmara Municipal ou em missão oficial, a título de compensação das despesas de transporte, alimentação e pousada.

Art. 2º. As importâncias correspondentes as diárias serão requisitadas através de formulário próprio, devidamente autorizado pela autoridade competente e fornecidas antecipadamente ao respectivo agente.

Art. 3º. Os valores das diárias a serem pagas aos Vereadores e Servidores estão grafadas na tabela **ANEXO I** que integra a presente Resolução.

Art. 4º. As requisições de diárias serão autorizadas pelo Presidente da Mesa Diretora, e solicitadas somente através do Formulário de Solicitação de Diária, **ANEXO 2**, que também integra esta Resolução.

Art. 5º. As despesas de diárias serão ordenadas pelo Presidente da Câmara mediante aposição da rubrica na Nota de Empenho respectiva.

Art. 6º. No retorno da viagem, sob pena de responsabilidade, o servidor terá que prestar contas, sendo obrigatório e indispensável o preenchimento do formulário Prestação de Contas de Diárias, **ANEXO 3**.

Art. 7º. Os valores das diárias constam da Tabela **ANEXO 1**, definida no artigo 3º desta Resolução.

Art. 8º. As diárias estão classificadas em duas categorias:

- I – diária sem pernoite;
- II – diária com pernoite.

§ 1º. A diária sem pernoite compreende as despesas com alimentação, transporte coletivo (Ônibus, taxi, lotação) e quaisquer outras despesas normalmente realizadas no desempenho das tarefas que motivaram a viagem, exceto despesa com pousada.

§ 2º. A diária com pernoite, além das despesas constantes no § 1º desta Resolução, inclui as despesas de pernoite em estabelecimento hoteleiro.

§ 3º. Passagens aéreas e pagamento de eventuais taxas de inscrição em congresso serão pagos diretamente pela tesouraria, não integram o conceito de diária.

Art. 9º. Os valores estipulados nas diárias constituem os limites considerados adequados pela Administração.

Art. 10. Não será concedida diária ao servidor que tenha deixado de prestar contas de diária anteriormente concedida ou em alcance.

Art. 11. O prazo máximo para prestação de contas de diária será de 30 (trinta) dias, contado a partir do seguinte ao retorno do servidor.

§ 1º. Na hipótese do não cumprimento do disposto no caput deste artigo, o responsável pela diária ficará sujeito ao pagamento de multas, até o limite abaixo estipulado:

- I – até 10 (dez) dias de atraso: 10% (dez por cento);
- II – de 11 a 20 dias de atraso: 20% (vinte por cento);
- III – de 21 a 30 dias de atraso: 30% (trinta por cento);

§2º. Considerar-se-á em alcance o servidor que ultrapassar o prazo máximo estipulado no inciso III do § 1º deste artigo, sem prejuízo das penalidades pecuniárias e outras responsabilidades aplicáveis.

Art. 12. A prestação de contas de diárias será encaminhada e realizada junto a Tesouraria da Câmara.

Art. 13. Quando a importância recebida a título de diárias não for utilizada, a prestação de contas será acompanhada da quitação relativa ao integral recolhimento da importância recebida.

Art. 14. Constitui em anexos integrantes desta Resolução a Tabela de Diárias, o Formulário de Solicitação de Diárias e o Formulário de Prestação de Contas.

Art. 15 - Esta Resolução será promulgada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de vereadores, entrando em vigor na data de sua aprovação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 10 de março de 2006.

Rui José Medeiros Silva
PRESIDENTE

Ernesto Lázaro Maia
1º SECRETÁRIO

José Moura Filho
2º SECRETÁRIO

ANEXO 01.

RESOLUÇÃO Nº 004/2006

TABELA DE DIÁRIAS

BENEFICIÁRIOS	CAPITAIS ATÉ 300 Km		
	Diária sem Pernoite	Diária com Pernoite	
Vereadores	R\$ 200	R\$ 400	
Servidores	R\$ 150	R\$ 300	

BENEFICIÁRIOS	<i>Localidades até 150 Km</i>		
		Sem Pernoite	Com Pernoite
Vereadores	Até 150 Km	R\$ 100	R\$ 200
	Até 300 Km	R\$ 200	R\$ 400
	Acima de 300 Km	R\$ 300	R\$ 600
Servidores	Até 150 Km	R\$ 80	R\$ 150
	Até 300 Km	R\$ 150	R\$ 300
	Acima de 300 Km	R\$ 200	R\$ 400

Santa Cruz do Capibaribe, 10 de março de 2006.

Rui José Medeiros Silva
PRESIDENTE

Ernesto Lázaro Maia
1º SECRETÁRIO

José Moura Filho
2º SECRETÁRIO

Anexo 02 – da Resolução Nº 004/2006.

REQUISIÇÃO DE DIÁRIA

O Servidor abaixo identificado, na conformidade do artigo 2º da Resolução Nº 004/2006, de 10 de março de 2006, REQUISITA XX (quantidade) diária(s) (com/sem) pernoite destinada(s), ao custeio das despesas de viagem com destino à Cidade de _____, para tratar de assunto de interesse da comunidade junto à _____, referente a _____.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: _____

CARGO: _____

Período de Permanência: de _____ à _____

Tipo de Diária: () com pernoite () sem pernoite

Valor da(s) diária(s) R\$ _____ (_____),

que será prestada as contas no retorno da viagem.

A ausência de Prestação de Contas enseja multa e outras penalidades, nos Termos da Resolução nº 001/2003 e do Código de Administração Financeira do Estado de Pernambuco.

Indicar nesse campo se o servidor viajará em transporte coletivo, veículo da Câmara ou por via aérea com passagem adquirida pela Câmara.

Santa Cruz do Capibaribe, _____ de _____ de _____

Assinatura do Servidor

Tesoureiro

Visto da Presidente

Anexo 03 da Resolução nº 004/2006

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DESPESAS DE VIAGEM

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	
NOME:	CARGO/FUNÇÃO:

RELATÓRIO DE VIAGEM	
SAÍDA: Dia / /	RETORNO: Dia / /

TERMO DE CONFERÊNCIA	
Declaro que a viagem acima foi	
<input type="checkbox"/> REALIZADA CONFORME PREVISÃO	<input type="checkbox"/> NÃO FOI REALIZADA CONFORME PREVISTO
De acordo com os valores adiantados	
<input type="checkbox"/> HÁ SALDO A RESTITUIR	→ VALOR R\$
<input type="checkbox"/> NÃO HÁ SALDO A RESTITUIR	
<input type="checkbox"/> HÁ SALDO A RECEBER	→ VALOR R\$
Data: ___/___/___	_____
	Tesoureiro

ASSINATURAS	
Data: / / 2003	_____
	Assinatura do Servidor
Data: / / 2003	_____
	Assinatura e carimbo do solicitante do adiantamento
APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS	
Data: ___/___/2003	_____
	Presidente Ordenador de Despesas